



PROCESSO N° 359/17

PROTOCOLO N° 14.097.484-6

PARECER CEE/CEMEP N° 460/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VILA INDUSTRIAL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 498/17–Sued/Seed, de 08/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 24/05/16, de interesse do Colégio Estadual Vila Industrial – Ensino Fundamental e Médio, município de Laranjeiras do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vila Industrial – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Brasília, nº 179, Vila Industrial, do município de Laranjeiras do Sul, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1709/12, de 15/03/12, e a renovação foi concedida pela Resolução Secretarial nº 2745/17, de 29/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 13/04/17 até 13/04/27 (fls. 172 e 205).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3676/07, de 24/08/07, obteve a prorrogação de funcionamento pela Resolução Secretarial nº 1721/11, de 29/04/11, e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial nº 3598/13, de 08/08/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 189/13, de 11/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/12 até 31/12/16 (fls. 176 a 182).



PROCESSO Nº 359/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 184)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE - Laran

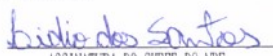
NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICIPIO: 1340 - LARANJEIRAS DO SUL								
ESTAB.: 02506 - VILA INDUSTRIAL, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE			2						
	BIOLOGIA		2	2	2					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2					
	FILOSOFIA		2	2	2					
	FISICA		2	2	2					
	GEOGRAFIA		2	2	2					
	HISTORIA		2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA		4	2	3					
	MATEMATICA		3	3	4					
	QUIMICA		2	2	2					
	SOCIOLOGIA		2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23					
PD	L E M-ESPAHOL	*	4	4	4					
	L E M-INGLES		2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		6	6	6					
	TOTAL GERAL		29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

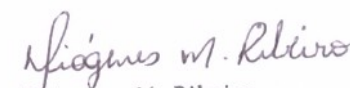
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 23 DE Novembro DE 2016


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

LIDIO DOS SANTOS
Chefe NRE Lar. do Sul - PR
Dec. 4254 - DOE 9710 - 02/06/2016


Diógenes M. Ribeiro
Res.: 741/2016 DOE 9663
de 24/03/2016



PROCESSO Nº 359/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 191)

Ano Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egre					
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	
E M	1ª	26	30	33	30	15	3	1	4	4		15	19	11	10		0	0	2	2		8	10	16	14	
	2ª	20	17	20	32	24	3	1	2	8		8	3	8	7		2	2	2	2		7	11	8	15	
	3ª	4	13	19	13	10	1	0	1	0		0	2	5	4		0	0	1	0		3	11	12	9	

A Comissão de Verificação observou um alto índice de transferências e solicitou à Direção da Instituição de ensino justificativa:

(...) As transferências ocorrem devido às famílias não conseguirem trabalho no município, mudando-se para outras regiões e até mesmo para outros Estados (fl. 191).

1.4 Comissão de Verificação (fls. 186 e 197)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 235/16, de 13/09/16, do NRE de Laranjeiras do Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Vilma Grzybowski, licenciada em História; Edicléa Pastori Nunes, licenciada em Pedagogia; e Zulmira Pires de Moraes, licenciada em Letras, procedeu a verificação *in loco* em 23/09/16, e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 21/11/16, é importante evidenciar (fls. 188 a 195):

(...) A instituição de ensino possui **dualidade administrativa** com a Escola Municipal José Bonifácio – EIEF, através do Termo de Cessão de Uso do Imóvel do patrimônio municipal nº 002/2015, cedido pelo governo municipal, com vigência até 31/12/2020.

(...) Com relação as **melhorias** efetuadas na instituição de ensino, houve troca de assoalho de madeira por piso de cerâmica em algumas salas de aula, construção de muros com portão eletrônico, reforma nas instalações sanitárias, pintura interna e externa, construção de um espaço de 60 m² (destinado ao Laboratório de Química, Física e Biologia e sala de aula) e colocação de pedra brita no pátio. Com relação aos materiais adquiriu-se diversos recursos pedagógicos como DVD's, filmadora, máquina fotográfica, data show, impressoras, material esportivo, violões, violinos e bateria. Foram adquiridos fogão a gás, geladeira, freezer, formo, bebedouro, utensílios para o preparo e servimento das refeições. Para facilitar a limpeza, a instituição de ensino adquiriu uma lavadora de alta pressão. Outros itens como ventiladores, quadro para mural, armário com pia para o Laboratório de Química, Física e Biologia também foram adquiridos.

(...) Em relação à **infraestrutura física** e administrativa durante a verificação *in loco*, a Comissão observou as condições gerais do prédio, sendo que sua conservação apresenta em bom estado.



PROCESSO Nº 359/17

(...) A **biblioteca** estava organizada e dispunha de conjunto de mesas e cadeiras, armários e estantes com bom acervo bibliográfico.

(...) A instituição de ensino possui os materiais necessários e espaço próprio para atividades de **Laboratório de Química, Física e Biologia**.

(...) O **Laboratório de Informática** conta com 10 computadores e funciona junto com a biblioteca.

(...) A **acessibilidade** está contemplada com rampas que possibilitam o acesso aos ambientes da escola e há banheiro adaptado.

(...) Para as aulas de Educação Física há uma **quadra poliesportiva** coberta e materiais esportivos, porém, o piso necessita de reparos e pintura.

(...) Vale destacar que esta instituição de ensino **foi contemplada no Programa Escola 1000**, a qual recebeu um depósito de R\$ 100 mil para a realização de reparos e melhorias na infraestrutura.

(...) A **Licença Sanitária** apresentada foi emitida em 28/04/2016, com vencimento em 28/04/2017.

(...) A direção emitiu a seguinte declaração “justificamos através deste documento que a **Brigada Escolar** do Colégio Estadual Vila Industrial foi oficialmente constituída no dia 11 de fevereiro de 2013”.

(...) **Corpo Docente**, quadro às fls. 192 e 193.

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 192 e 193, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

Pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 25/11/16, a Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 199).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 201 e 202)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 435/17-CEF/Seed, de 17/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vila Industrial – Ensino Fundamental e Médio, município de Laranjeiras do Sul.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.



PROCESSO Nº 359/17

Ressalta-se que o Parecer nº 189/13, de 11/06/13, que reconheceu o curso pelo prazo de 05 (cinco) anos, destacou à época, a falta do laboratório de Biologia, Física, Química e de professor habilitado para a disciplina de Sociologia, no entanto, verifica-se que essas fragilidades foram sanadas.

O Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária vigente até 28/04/17, venceu com o processo em trâmite.

A Instituição de ensino recebeu recursos por meio do Programa Escola 1000, o qual possibilitará a realização de reparos e melhorias na infraestrutura.

Ao processo foram apensadas a Resolução Secretarial nº 2745/17, de 29/06/17, que renovou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 205 a 208).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vila Industrial – Ensino Fundamental e Médio, município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/17 até 31/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, bem como à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

PROCESSO Nº 359/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE